



LEI Nº 12.983, DE 08 DE MAIO DE 2008

INCLUI NO CALENDÁRIO TURÍSTICO DO ESTADO A FESTA DO ÍNDIO QUE SE REALIZA, ANUALMENTE, NO MÊS DE ABRIL, EM BERTIOGA

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 4º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado a Festa do Índio que se realiza, anualmente, no mês de abril, em Bertioiga.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 8 de maio de 2008.

a) VAZ DE LIMA - Presidente

Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 8 de maio de 2008.

a) Auro Augusto Caliman - Secretário Geral Parlamentar

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado.